

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Abril de 2017.

Delegacia Regional - Vitória, no período de 22.03.17 a 20.04.17, face afastamento do titular em gozo férias.
Ref. SIPA/PCES nº 06-8301/17.

Instrução de Serviço Nº 123-D de 18.04.17.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PC.DP. **GIANO PIZZANI TRINDADE**, nº funcional 3362507 para responder pela Titularidade da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Vida de Vila Velha, no período de 10.02.17 a 24.02.17, face afastamento do titular em gozo de férias.
Ref. SIPA/PCES nº04-775/17

Instrução de Serviço Nº 124-D de 18.04.17.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PC.DP. **LIDIA MEIRELLES DAUD**, nº funcional 203765 para responder pela Chefia da 4ª Delegacia Regional - Cariacica, no período de 07.03.17 a 21.03.17, face afastamento do titular em gozo férias.
Ref. SIPA/PCES. nº 06-5922/17.
Vitória, 18 de abril de 2017.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 307724

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126 de 18.04.17.

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 143 de 28.08.16, publicada no Diário Oficial de 25.08.16, a partir de 07.03.17, face exoneração a pedido.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 de 18.04.17.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o PC-EP **LUIZ ANTONIO MUNIZ MONTEIRO**, nº funcional 366502, na Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Vida da 16ª Delegacia Regional - Linhares, subordinada à SPRN.

Processo: SIPA 11-1855/17.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 128 de 18.04.17.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PC-EP **LUIZ ANTONIO MUNIZ MONTEIRO**, nº funcional 366502, para exercer a função gratificada de Chefe de Cartório da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Vida da 16ª Delegacia Regional - Linhares, subordinada à SPRN.

Processo: SIPA 11-1855/17.

Vitória, 18 de Abril de 2017.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 307833

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 054 - AJ-GERAL, DE 23.02.2017.

DESIGNA SERVIDOR

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe foi delegada, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº 003-R de, 23 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR **CARLOS ALEXANDRE BUENO PALETTA**, CRC 01003120-1, para a função de Contador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC/UG45905).

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 307758

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 874, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MICHELE SANCIO**, para o Cargo Comissionado Agente de Serviços II da CIRETRAN de Santa Teresa/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 12 de abril de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 307888

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 733, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001; bem como o art. 247 da Lei 46/94 e tendo em vista o que consta no Processo nº 71446877,

RESOLVE:

I- Instaurar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II- Deliberar que a Comissão Processante I terá dedicação exclusiva e poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III- Nos termos do estabelecido

no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 10 de abril de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 307890

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 280 e seguintes da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), às Resoluções nº 182/2005, 217/2006, 299/2008 e 404/2012, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO que o art. 5º, §2º da Lei Complementar nº 457/2008, alterada pela Lei Complementar nº 796 de 25/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 27/02/2015, estabelece que compete ao Diretor Geral do DETRAN/ES instituir a Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço N.º 73 de 03/04/2017, publicada no DIO-ES em 04/04/2017, que aprova o Regimento Interno da Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES para homologar resultados de julgamentos de recursos DEFERIDOS pelas Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do DETRAN/ES.

Art. 2º - Os Presidentes das Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES reunir-se-ão com o Diretor Geral, uma vez ao mês, em dia e horário previamente fixado pela Direção, para alinhamento de diretrizes e apreciação de assunto relevante, bem como emitir enunciados, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos, com a participação do Diretor de Habilitação e Veículos, do Gerente Operacional, do Subgerente de Infrações e Penalidades, de representante da Secretaria Geral da CJDPS, e outros participantes,

conforme for necessário e deliberado nas reuniões.

Art. 3º - Para atender a atual demanda de processos pendentes de julgamento pelas Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do DETRAN/ES, fica estabelecido que, o número mínimo de processos de defesa que o presidente e cada membro deverão relatar por reunião será 07 (sete), podendo este número ser alterado a qualquer momento, conforme a demanda ou a dinâmica para o bom andamento do processo.

§ 1º - A Secretaria Geral das CJDPS informará ao Diretor Geral a necessidade de alteração na quantidade mínima de processos relatados, que determinará por Comunicação Interno - CI a nova quantidade de processos a ser relatados.

§ 2º - O Presidente ou membro por ele designado, responsável pelas tarefas administrativas de cada Comissão Julgadora de Defesa Prévia, ficará dispensado do Julgamento de processos da respectiva reunião.

§ 3º - A ordem cronológica de distribuição de processos atenderá o critério de aproximadamente 70% mais antigos e aproximadamente 30% mais recentes, visando garantir a celeridade no julgamento.

Art. 4º - As CJDPS deverão encaminhar os processos Julgados para a Secretaria Geral em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada reunião, ressalvados os casos devidamente justificados.

Art. 5º - Os Pareceres relatados pelos membros deverão ser armazenados no Sistema de Gerenciamento de Processos de Recursos de Infrações de Trânsito - SIGERIT, devendo permanecer a última versão.

Art. 6º - O funcionamento das Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do DETRAN/ES obedecerá ao seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pela legislação em vigor.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN/ES.

Art. 8º. Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 307975

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÓTIMA AUTOESCOLA LTDA ME, CNPJ 12.701.829/0001-09** situada no município de Vitória/ES.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 77053222. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 06 de Maio de 2017.

Vitória, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 307697